

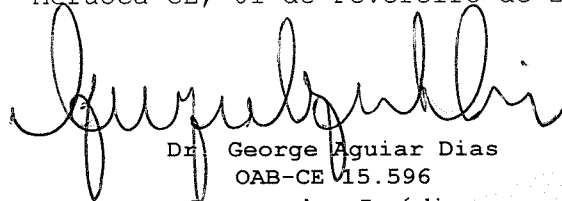


PARECER JURÍDICO

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame e parecer fundamentado, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102.001/2017, cujo objeto é a RESTAURAÇÃO DA PRAÇA DA BIFURCAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no inciso I, do art. 24.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca-CE, 01 de Fevereiro de 2017.



Dr. George Aguiar Dias
OAB-CE 15.596
Procurador Jurídico